



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232/240](tel:3432240)

DISTRATO nº 01/2021 – RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Leonardo Dicson Sanchez Betin, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147 e, denominado neste ato como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SEG INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.279.980/0001-18, com sede na Rua Euclides Aranha, nº 1037, Bairro Centro, na Cidade de Itaqui/RS, CEP 97650-000, telefone (55) 3433-7229, E-mail gtx.informatica@bol.com.br, neste ato representada por sua sócia administradora **Edi Vargas dos Santos**, inscrita no CPF: 497.239.950-34 e RG: 4039758901, residente na Rua Pilau, nº 67, Bairro Mucha, na cidade de Giruá/RS, CEP: 98.870-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, oriundo do processo administrativo nº 1077/2021, referente ao Contrato nº 093/2020, firmado em 24 de junho de 2020, resolvendo que não haverá a prestação de serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente distrato tem por objeto formalizar o cancelamento do Contrato nº 093/2020 referente a aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Termo de Convênio 889.267/2019 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Pregão Eletrônico nº 016/2020, processo administrativo nº 2.089/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a Contratação de Serviço de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232/240](tel:3432240)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - As partes elegem o foro da comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de distrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaqui, 09 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

SEG INFORMÁTICA LTDA ME

Edi Vargas dos Santos
Sócia-Administradora